



ADMINISTRAÇÃO

AVISO

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Processo SEI Nº 41255/2025

I – O Anexo I do Pregão em epígrafe passa a vigor acrescido do item **4.6 e 8.3.1.6**:

“4.6. Não será admitida a participação de Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União - TCU, que estabelece: “É vedada a participação de cooperativas em licitações para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.”

“8.3.1.6. Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado”

II – O item **8.3.2.1.** do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação

“8.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2.1.1. A atestação supracitada deverá ser comprovada através de documento emitido pela **contratante**, com menção ao desempenho da **contratada** na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o qual deverá ser assinado por profissional pertencente ao corpo da contratante.

8.3.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, com as seguintes características mínimas:

a) Transporte de uma quantidade anual mínima de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) passageiros com no mínimo 209.000 (duzentos e nove mil) quilômetros anuais a serem comprovados no interregno de 12 (doze) meses consecutivos, em uma frota composta de no mínimo a média de 22 (vinte e dois) ônibus.

8.3.2.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.2.1.4. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.2.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.2.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.1.7. Caso julgue necessário, o Município poderá solicitar ao fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, que deverá se dar por meio da apresentação de documentos comprobatórios como exemplo: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

[...]

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:30 horas.**

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** GIULIA FERNANDES ITALIANI

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformular suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso

julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, de 22 de janeiro de 2026.

Jundiá, em 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000485/2025, -----

D E S I G N A, para recebimento do numerário, a título de adiantamento, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, passando a integrar o rol dos designados pela Portaria nº 39, de 24 de janeiro de 2025, e suas alterações, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Habitação Social

Titular: MARCOS VALENTIM REYNALDO

Suplente: FABIO RUIVO BROLO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 24, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002267/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, disposto nos termos da Lei Municipal nº 10.003, de 05 de setembro de 2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 327, de 11 de dezembro de 2025, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

b) Representantes da Esfera Estadual:

I - Corpo de Bombeiros:

Suplente: NICOLAS ALEXANDER DE PAULA, em substituição a *Bruno Sanches de Oliveira*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

